



EDITAL 003 / 2019

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Município de Resende/RJ



Planejamento e Execução





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ
EDITAL 003/2019**

O Município, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Diogo Gonçalves Balieiro Diniz** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública destinado ao provimento de vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no **QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ**, regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT conforme normas constantes deste Edital.

A prova seletiva teórico-objetiva é eliminatória e classificatória e terá a Coordenação Técnico Administrativa do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada. O Processo de Seleção Pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital conforme instruções a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção Pública será planejado e executado pelo Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada, sob a supervisão da Comissão Coordenadora criada pelo Município de Resende - RJ.
2. O processo de Seleção Pública de que trata o item 1, visa à contratação de pessoal, para ocupação em postos de trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da administração.
3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes Anexos:
 - a) **ANEXO I - Quadro Geral de Vagas e Vencimentos**
 - b) **ANEXO II - Quadro de Provas**
 - c) **ANEXO III - Programas das Provas – Conteúdo Programático**
 - d) **ANEXO IV - Atribuições dos Cargos**
 - e) **ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final**
 - f) **ANEXO VI - Modelo - Capa Recursos de Provas**
 - g) **ANEXO VII - Requerimento de Isenção**
4. O prazo de validade do Processo de Seleção Pública será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES*

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	20 de maio até 24 de junho de 2019
Local de Inscrição	www.consulpam.com.br / Centro Administrativo
Solicitação de isenção	20 e 21 de maio de 2019
Resultado do pedido de isenção	6 de junho de 2019
Recursos contra o pedido de isenção	7 e 8 de junho de 2019
Resultado do recurso contra o pedido de isenção	14 de junho de 2019
Homologação das Inscrições	<u>26 de junho de 2019</u>
Recursos contra homologação das inscrições e CORREÇÃO DE DADOS	<u>27 e 28 de junho de 2019</u>
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	<u>02 de julho de 2019</u>
Data das Provas Objetivas	28 de julho de 2019
Horário da Prova	A ser divulgado
Gabaritos Preliminares	29 de julho de 2019
Recursos contra os gabaritos preliminares	30 e 31 de julho de 2019
Resultado dos recursos contra o gabarito	15 de agosto de 2019
Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas	22 de agosto de 2019
Recursos contra a relação dos aprovados	23 e 24 de agosto de 2019
Resultado final	27 de agosto de 2019

* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site www.consulpam.com.br e no local disponibilizado pela Prefeitura, sito Rua Augusto Xavier de Lima ao lado do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Resende no Estádio do Trabalhador, das 9:00h às 17:00h.
 - 1.1. **DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
 - 1.1.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Fundamental é de **R\$ 25,00**.
 - 1.2. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e respectivo pagamento do boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
 - e) Possuir, até a data da posse, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo.
 - i) Residir na região (Bairro) em que atuará.

As exigências contidas no item 2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado.

2.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado da seleção.

3. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

- 3.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
 - 3.2. Preencher seu cadastro no site **www.consulpam.com.br** e gerar boleto bancário para pagamento.
 - 3.3. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Município de Resende no direito de excluí-lo da seleção, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
 - 3.4. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Processo de Seleção Pública são pessoais e intransferíveis.
 - 3.5. O candidato sabatista deve declarar sua condição no formulário de inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
4. O candidato deverá optar por apenas um local, quando as provas forem aplicadas no mesmo horário. O prejuízo advindo em virtude dessa situação é de inteira responsabilidade do candidato.
5. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Município de Resende e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

6. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração do CARGO indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

7. O Município de Resende/RJ e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do PROCESSO SELETIVO.

8. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

9. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, o candidato deverá entrar no site www.consulpam.com.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua inscrição foi efetivada. Caso a inscrição conste como não concluída, o candidato deverá entrar em contato com o setor de COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO CONSULPAM pelo e-mail concursosresende@consulpam.com.br ou por telefone (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 para informar sobre a omissão de seu nome.

10. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por decisão judicial.

12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

13. Para os efeitos deste Processo de Seleção Pública, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

14. Para os efeitos deste Processo de Seleção Pública, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF,

documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97 carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

15. No dia da prova o candidato deverá portar o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO indicado na ficha de inscrição. Caso o candidato apresente documento diferente do que está registrado na ficha de inscrição, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova, mesmo sendo um documento aceito, citado no item 14 desse capítulo.

16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo de Seleção Pública, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

17. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o PROCESSO SELETIVO, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. Poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da Taxa de inscrição os candidatos que:

a) Todos os que comprovarem 2 (duas) doações de sangue no período de um 01 (um) ano anterior à data da publicação deste Edital. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.consulpam.com.br, junto com a Solicitação de Isenção (ANEXO - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÕES), do comprovante de inscrição no Instituto CONSULPAM e cópia do RG para o Instituto CONSULPAM e enviar por e-mail: Concursosresende@consulpam.com.br em formato pdf o comprovante da doação de sangue (ou cópia autenticada em cartório). O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no item 3, letra g, Capítulo I, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

b) Todos os que comprovarem seu estado de pobreza que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, conforme Art. 4º, § II, Decreto nº 6135/07, através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda *per capita* de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral, junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÕES) e do comprovante de inscrição deverá ser enviada por e-mail: Concursosresende@consulpam.com.br em formato pdf. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no Capítulo I, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

19. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

20. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer

época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa e dos documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

22. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o pedido para mais de um cargo bem como o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

23. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

24. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega ou e-mail: Concursosresende@consulpam.com.br em formato pdf.

25. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site www.consulpam.com.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato deverá entrar em contato com o setor de COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO CONSULPAM pelo e-mail Concursosresende@consulpam.com.br ou por telefone (85) 3224-9369/ (85) 3239-4402 para informar o ocorrido.

26. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

27. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

28. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. INSCRIÇÕES PARA LACTANTES

29.1. Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do PROCESSO SELETIVO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei n.º 8355/19 do Estado do Rio de Janeiro.

29.2. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

29.3. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

29.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

29.5. Será compensado do tempo de amamentação em favor da candidata, conforme Art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8355/19/RJ.

29.6. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

29.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo de Seleção Pública.

29.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto CONSULPAM, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

29.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

29.10. O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

30. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

30.1. Não será enviado via Correios, Cartão de Identificação do local de provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

30.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

30.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

30.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

30.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção Pública.

30.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção Pública.

30.7. Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a CONSULPAM imediatamente após a publicação de que trata o item anterior pelo telefone (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

30.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

30.9. Eventuais erros sanáveis de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do Cartão de Identificação deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.

30.10. Caso o candidato não comunique o erro de digitação arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

30.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao CARGO e nem quanto à condição em que concorre.

31. CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL:

31.1. O (A) candidato (a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

31.2. Preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.

31.3. Imprimir esse requerimento; e enviá-lo via Sedex, ou por carta com Aviso de Recebimento ou entregar pessoalmente no Instituto CONSULPAM, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE. CEP: 60.834-486, acompanhado de Declaração com firma reconhecida em cartório, feita a punho, afirmando ser **TRAVESTI OU TRANSEXUAL** e que deseja ser tratado pelo nome social. Na declaração deve constar o nome constante nos documentos civis e o nome pelo qual deseja ser tratado.

31.4. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues, no período de inscrição prevista no edital.

31.5. O Instituto CONSULPAM analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de

02 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764/12, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas.

4. É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 9.508/208, particularmente em seu art. 2º, participarão deste Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo de Seleção Pública.

6. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/99.

7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo de Seleção Pública ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência;
- c) Selecionar o tipo de deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Entregar laudo médico original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova objetiva;
- f) Não concorrerá à vaga de Pessoa com Deficiência o candidato que não entregar o laudo médico ao fiscal de sala.

9. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá entregar laudo médico ao fiscal de sala, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

10. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que atestem a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo/função além da referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

12. O laudo médico terá validade somente para este Processo de Seleção Pública e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Instituto CONSULPAM.

13. O resultado final deste Processo de Seleção Pública será feito em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

16. As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Processo de Seleção Pública, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas, em conformidade com legislação específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades.

17. O candidato que, após a avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

18. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos, caso não tenha sido eliminado deste Processo de Seleção Pública. **O Município de Resende** convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da

lista geral, caso a listagem de pessoas com deficiência já se tenha esgotado.

19. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e não cumprir o determinado nesse Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido;
- c) Entregar o laudo médico em data de expedição ou com data de expedição superior a 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
- d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Entregar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

21. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada no site www.consulpam.com.br em até 10 dias antes da realização da prova objetiva.

22. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos, para inscrição nesta condição.

23. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificara concessão de aposentadoria.

24. A pessoa com deficiência poderá requerer, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 4, parágrafos 1º, do Decreto Federal n. 9.508/2018 e suas alterações. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

25. Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Processo de Seleção Pública em condições de igualdade com os demais.

26. A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá indicar a necessidade de auxílio para transcrição das respostas, neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal que deverá ser um fiscal leitor, com leitura fluente que gravará a prova em áudio.

27. A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas,

além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar para o endereço eletrônico Concursosresende@consulpam.com.br ou entregar ao fiscal de sala o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato.

28. A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar no ato da inscrição prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

29. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras ou prova gravada em vídeo por Fiscal Interprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319 de 01 de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação Proficiência no uso em ensino de Libras e para Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Prólibras, para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, este aparelho terá inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo PROCESSO SELETIVO Público.

30. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

1. O PROCESSO SELETIVO constará de:

1.1. Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

1. A PROVA OBJETIVA será realizada na cidade de Resende – RJ ou em cidades circunvizinhas, conforme descrito abaixo:

1.1. O Município de Resende e o Instituto CONSULPAM não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Resende ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.

1.2. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.

1.2.1. Ao candidato que se declarar na inscrição como sabatista será assegurado condições especiais diferenciadas para a realização de sua prova.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

1.4. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo de Seleção Pública.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição emitido na página do candidato dentro do site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

1.6. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pela empresa responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

1.7. Faltado 20 minutos para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

1.8. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala de realização das provas, decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 1.8 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública.

1.10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

1.11. O candidato que não cumprir o disposto no item 1.10, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do PROCESSO SELETIVO para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo de Seleção Pública, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

1.12. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

1.13. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

1.14. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

1.15. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas, em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital, seus anexos e na capa da prova.

1.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPAM.

1.17. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo de Seleção Pública.

1.18. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, do Cartão de Identificação ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

1.19. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou lápis-borracha ou outro material que não seja caneta preta ou azul de corpo transparente.

1.20. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

1.21. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação como qual se inscreveu neste Processo de Seleção Pública, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.

1.22. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

1.23. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho que contenha o número do RG; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).

1.24. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.25. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

1.26. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.27. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo

informado no formulário de inscrição eletrônica – não poderá fazer a prova.

1.28. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

1.29. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

1.30. Caso algum aparelho emita qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo de Seleção Pública.

1.31. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do PROCESSO SELETIVO do Município de Resende/RJ podendo ser eliminado do Processo de Seleção Pública.

1.32. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

1.33. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos. Todos os pertences ficam de posse do candidato. Recomendamos que o candidato leve apenas os objetos permitidos neste edital como documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto e o Município de Resende/RJ não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos objetos dos candidatos.

1.34. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

1.35. Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.

1.36. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

1.37. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a) As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela CONSULPAM durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;

- b) O candidato deverá assinar na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;
 - c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato nas Folhas de Respostas acarretará na eliminação do Processo de Seleção Pública;
 - d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou colocar a digital no cartão-resposta;
 - e) Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência;
 - f) Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, salvo em situação que a CONSULPAM julgar necessária;
 - g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - h) Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas das provas, devidamente preenchidas e assinadas;
 - j) O Caderno de Provas poderá ser devolvido para o candidato se passado metade do período total de realização das provas do seu nível e se não estiver faltando nenhuma folha, ou parte dela. A ausência de folhas ou partes da prova acarretará na eliminação do candidato.
 - k) Na correção das Folhas de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada;
 - l) Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 - m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;
- 1.38. Poderá ser eliminado do Processo de Seleção Pública, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Isenção ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com

- Boletim de Ocorrência informando da perda do documento informado no ato da inscrição;
- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo de Seleção Pública na sala de realização das provas;
 - e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1h 30min (uma hora e trinta minutos) de seu início.
 - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
 - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
 - j) Não entregar os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
 - k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - l) Ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas;
 - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, do Processo de Seleção Pública;
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital;
 - p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - u) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela CONSULPAM.

1.39. Caso ocorra alguma situação prevista nesse Edital, a CONSULPAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para o Município de Resende/RJ, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

1.40. As questões e os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

1.41. A **prova OBJETIVA** versará de questões de múltipla escolha– A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.

1.42. A duração das PROVAS será de 3 (três) horas, com início e término a serem divulgados. O tempo de duração das provas pode ser modificado para os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional com início e término a serem divulgados.

1.43. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

1.44. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento em cada prova.

1.45. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.

1.46. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

1.47. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta somente com caneta esferográfica preta ou azul. É proibido o uso de lápis e borracha.

1.48. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao PROCESSO SELETIVO, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.49. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

1.50. O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br conforme previsto no cronograma.

1.51. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo V.

2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no *site* www.consulpam.com.br e no Boletim Oficial do Município de Resende/RJ.

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PROCESSO SELETIVO, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
- d) O candidato de mais idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido a CONSULPAM, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo de Seleção Pública, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- d) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- f) Decisões proferidas durante o PROCESSO SELETIVO que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

2. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

3. A CONSULPAM informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, todas as instruções para Interposição dos recursos.

4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

5. O recurso deverá ser encaminhado à CONSULPAM da seguinte forma:

- a) Via e-mail Concursosresende@consulpam.com.br em formato.pdf. O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento. Caso a confirmação de recebimento não ocorra em até 24 horas, o candidato deverá entrar em contato pelos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo WHATSAPP/CELULAR (85) 99746-2050.

6. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Usar Capa Recursos de Provas (Anexo VI) ou conter todas as informações exigidas na Capa Recursos;
- c) Com uma capa conforme modelo indicado no item “b” para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em arquivos diferentes em formato.pdf– todos os recursos do mesmo candidato podem ser enviados no mesmo e-mail;
- d) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

7. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não conter todas as informações exigidas na Capa Recursos de Provas (Anexo VI);
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- e) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
- g) Forem apresentados para terceiros;
- h) Interpostos coletivamente;
- i) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- j) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

9. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.

10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico da CONSULPAM www.consulpam.com.br.

11. A decisão de que trata o subitem anterior terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

14. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

15. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

16. Na ocorrência dos dispostos nos itens 14 e 15 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO VIII - DAS PUBLICAÇÕES

1. As publicações serão feitas através do Boletim Oficial do Município de Resende/RJ e no site www.consulpam.com.br, dos seguintes itens:

- a) Aviso de Edital N.003/2019 do PROCESSO SELETIVO.
- b) Decreto de homologação do PROCESSO SELETIVO.

2. O Município de Resende/RJ e o Instituto CONSULPAM publicarão nos sites www.resende.rj.gov.br e www.consulpam.com.br.
 - 2.1. Aviso de Editais Complementares.
 - 2.2. Lista de candidatos habilitados do PROCESSO SELETIVO.
 - 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
 - 2.4. Lista dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.
 - 2.5. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.
 - 2.6. Gabaritos.
 - 2.7. Resultado dos recursos.
 - 2.8. Lista dos aprovados
 - 2.9. Demais atos pertinentes ao certame.

3. O Município de Resende/RJ convocará os candidatos por telegrama com aviso de recebimento – AR e por e-mail.

CAPÍTULO IX - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. A Homologação do PROCESSO SELETIVO será feita por Ato do Prefeito Municipal de Resende/RJ mediante relatório sobre do mesmo, preparado pelo Órgão competente desta municipalidade.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO

1. O provimento dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura e dar-se-á por nomeação do Município de Resende/RJ, por ato individual ou coletivo, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado nos sites www.consulpam.com.br e no site do Município, <http://resende.rj.gov.br/>, e serão convocados também por carta.

2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponíveis obedecida a ordem classificatória.

3. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 3.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo de Seleção Pública deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais. No dia da escolha de vagas será liberado a listagem de tais exames.

- 3.2. Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato.

- 3.3. Os exames descritos no subitem 3.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validades se e realizados dentro de 3(três) meses anteriores à nomeação e posse.

- 3.4. Nos resultados dos exames descritos neste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

3.5. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet com assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

3.6. No exame de aptidão física todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

3.7. O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer junto ao Município de Resende/RJ, através de formulário no setor de Protocolo, sito Rua Augusto Xavier de Lima no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Resende, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que se tornar público o resultado da inaptidão ao candidato.

3.8. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 3.7 deste Capítulo, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3.9. O recurso referido no subitem 3.7 deste capítulo suspende o prazo legal para a posse do candidato.

4. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, aprovados e nomeados neste Processo de Seleção Pública, além de apresentar os exames médicos especificados no item 3 deste Capítulo, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação biopsicossocial (através de equipe avaliadora multidisciplinar) da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do CARGO, por meio da Perícia Oficial do Município de Resende/RJ.

4.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia biopsicossocial oficial munidos de **exames e laudos originais** emitidos com antecedência máxima de **30 (trinta)** dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência.

4.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para o qual concorre.

4.3.1. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na legislação vigente;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições;
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função.

4.4. O candidato somente será submetido à etapa da perícia médica se for considerado apto e deficiente.

4.5. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus anexos.

4.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

5. DO PROVIMENTO – NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO

5.1. Concluído o Processo de Seleção Pública e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo de Seleção Pública e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

5.2. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação:

- 1) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2) Apresentar o diploma ou certificado exigido, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital
- 3) Fotocópia e original do Título de Eleitor (como comprovante de votação na última eleição);
- 4) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular) sendo sexo masculino;
- 5) Fotocópia e original da Carteira de identidade;
- 6) Fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21anos, solteiros), se for o caso;
- 7) Fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
- 8) Fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 10) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 11) Uma foto 3x4 recente;
- 12) Laudo Médico favorável, fornecido por médico do Município de Resende-RJ, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício;
- 13) No caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico do Município de Resende - RJ;
- 14) Todos os exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos;
- 15) Declaração de bens e valores atualizada até a datada posse;
- 16) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- 17) Certificado de Vacinação Antitetânica;
- 18) Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos 5 anos na Comarca do seu Domicílio;
- 19) RG dos filhos menores de 18 anos;
- 20) CPF dos filhos menores de 18 anos;
- 21) Certificado de Vacinação dos filhos menores de 18 anos;
- 22) Comprovante Escolar dos filhos menores de 18 anos;
- 23) Exclusivo para os Agentes Comunitários de Saúde – Comprovar que reside na área de atuação desde a data da publicação deste edital. A Administração averiguará as informações declaradas. Em caso de declaração falsa, o declarante poderá ser penalizado civil e criminalmente e o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 24) Declaração de que não exerce outro Emprego ou função pública no âmbito federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

5.3. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 5.4. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de Certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo Legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 5.5. Estará impedido de ser nomeado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no subitem neste Edital e seus anexos.
- 5.6. Poderão ser exigidos pelo Município de Resende/RJ, no ato da nomeação, outros documentos, além dos relacionados neste Edital, que se fizerem necessários para a nomeação.
- 5.7. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 5.8. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ser-lhe-á garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município de Resende/RJ e o Instituto CONSULPAM eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo de Seleção Pública.
2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo de Seleção Pública, poderão ser obtidas na CONSULPAM, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz - Fortaleza- CE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
3. Após a data de homologação do PROCESSO SELETIVO, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Município de Resende/RJ e da CONSULPAM.
4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo de Seleção Pública.
5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Resende/RJ e da CONSULPAM não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo de Seleção Pública.
6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo de Seleção Pública, que vierem a ser publicados pelo Município de Resende/RJ, divulgados por meio do Boletim Oficial ou nos endereços eletrônicos <http://resende.rj.gov.br/> e www.consulpam.com.br.
7. A CONSULPAM e o Município de Resende/RJ não emitirão certificado de aprovação neste PROCESSO SELETIVO, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
8. O resultado final do presente Processo de Seleção Pública, publicado no endereço eletrônico <http://resende.rj.gov.br/>, será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Processo de Seleção Pública.
9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos,

não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10. A análise dos recursos será de responsabilidade da CONSULPAM.

11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da CONSULPAM e do Município de Resende- RJ.

13. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

15. Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, títulos e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da CONSULPAM até o encerramento do Processo de Seleção Pública, quando então serão entregues definitivamente ao Município de Resende/RJ, para guarda desse material.

17. A CONSULPAM não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a PROCESSO SELETIVOS Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

18. O Município de Resende/RJ e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo de Seleção Pública, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 19 deste capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

21. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à CONSULPAM e após homologação e validade do Processo de Seleção Pública, junto ao Município de Resende/RJ, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
22. O Município de Resende/RJ e a CONSULPAM não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
- Falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço fornecidos pelo candidato.
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
23. A atualização de dados pessoais junto ao Município de Resende/RJ e à CONSULPAM não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do PROCESSO SELETIVO, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
24. Será excluído do Processo de Seleção Pública, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - For responsável por falsa identificação pessoal;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção Pública;
 - Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
 - Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - Não apresentar os documentos exigidos para realizar os exames admissionais e
 - Não atender às determinações regulamentares da CONSULPAM, pertinentes ao Processo de Seleção Pública.
25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do PROCESSO SELETIVO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26. Após o término do certame, a CONSULPAM encaminhará toda documentação referente a este Processo de Seleção Pública ao Município de Resende/RJ, para arquivamento.
27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do PROCESSO SELETIVO interposta tempestivamente, por escrito, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pelo Município de Resende/RJ, ouvida a CONSULPAM, no que couber.
28. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do PROCESSO SELETIVO e entregue ou enviada à CONSULPAM em envelope fechado por uma das seguintes formas:
- Protocolada pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280– Edson Queiroz - Fortaleza/CE, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou protocolado, pessoalmente ou por terceiros, no endereço Avenida Paulista, 1765, 7º andar Conj. 72 - Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-200(exceto sábados, domingos e feriados);



b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postada nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçada a CONSULPAM no endereço: Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.834-486 ou para Avenida Paulista, 1765, 7º andar Conj. 72 - Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-200. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 27 deste Capítulo.

29. Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o Município de Resende- RJ reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

30. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

31. O Município de Resende/RJ e a CONSULPAM eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Processo de Seleção Pública.

32. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção Pública.

33. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

34. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo de Seleção Pública constituída pelo Município de Resende/RJ e pela CONSULPAM, no que a cada uma couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

35. Os atos referentes a este Edital quando praticados por meio de procurador deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

36. O presente Edital e eventuais alterações posteriores serão publicados por meio do endereço eletrônico do Município de Resende/RJ, com a publicação no Boletim Oficial do Município de Resende/RJ e ainda divulgada no endereço eletrônico da CONSULPAM www.consulpam.com.br.

Resende/RJ, 13 de maio de 2019.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal
INSTITUÍDO PELO EDITAL 003/2019
ANEXO I

Relação do cargo com local de atuação, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade

Cód.	LOCAL	Carga Horária	Requisitos/Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas-Ampla concorrência
1	PSF Novo Surubi	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
2	PSF Baixada da Olaria	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
3	PSF Fazenda da Barra I	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
4	PSF Fazenda da Barra II	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
5	PSF Fazenda da Barra III	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
6	PSF Mauá	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
7	PSF Engenheiro Passos	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
8	PSF São Caetano	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
9	PSF Itapuca	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
10	PSF Surubi Velho	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
11	PSF Jardim Alegria/ B. Rio	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
12	PSF Capelinha	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
13	PSF Serrinha	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
14	PSF Cabral	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
15	PSF Cabral/Alambari	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
16	PSF Vicentina/Santo Amaro	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
17	PSF Zona Rural	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
18	PSF Morro do Cruzeiro	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
19	PSF Paraíso	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
20	PSF Liberdade	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
21	PSF Nova Alegria	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
22	PSF Morada Da Barra	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1

23	PSF Cidade Alegria	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
24	PSF Clínica da Família	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
25	UBS Cidade Alegria	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
26	UBS Saúde Resende	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
27	UBS Primavera	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
28	Granja Minas Gerais	40 h	Ensino Fundamental Completo + Residir na região (Bairro) em que atuará na publicação deste Edital – conforme Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$: 1014,00	1
				TOTAL	28

INSTITUIDO PELO EDITAL 003/2019

ANEXO II
QUADRO DE PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	CONHE- CIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,0	(10 QUESTÕES)
		Conhecimentos Matemáticos	10		
		Atualidades			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		30	5,0	(15 QUESTÕES)



INSTITUIDO PELO EDITAL 003/2019
ANEXO III
PROGRAMAS DAS PROVAS – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

1.1.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

1.1.3. ATUALIDADES

História recente do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e Região de Resende. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa nos últimos 12 (doze) meses anterior a realização da prova.

1.2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1. AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE

Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes; Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas. Conceito de Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Biologia, Mecanismo de Transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírose, doença de chagas malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos, Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de

abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água; noções gerais de saúde pública; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Lei Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Portaria nº 83, de 10 de janeiro de 2018, Institui o programa de formação técnica para agentes de saúde - PROFAGS, para oferta de curso de formação técnica em enfermagem para agentes comunitários de saúde - ACS e agentes de combates às endemias - ACE no âmbito do SUS, para o biênio de 2018-2019. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Estabelece as atribuições comuns do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE).



INSTITUIDO PELO EDITAL 003/2019
ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e Sociocultural da Comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



INSTITUIDO PELO EDITAL 003/2019
ANEXO V
FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA ESPECÍFICA

1. PONTUAÇÃO FINAL

PF = NPCG + NPESP



INSTITUIDO PELO EDITAL 003/2019
ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

MUNICÍPIO DE RESENDE (RJ)
Requerimento para Isenção do pagamento das Inscrições

(ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÕES)

Eu, _____, candidato(a) à
função _____, Cod. _____,
apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos comprovantes de Doação
de Sangue ou Comprovação de membro de família de baixa renda. Estes são verdadeiros e válidos na forma
da Lei, para fins de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no Processo de Seleção Pública para
Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Resende – RJ.

- () Doação de Sangue ou Medula Óssea
() Comprovação de membro de família de baixa renda

Por ser Expressão da Verdade.

Pede Deferimento.

_____ - _____, _____ de 2019.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)